



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 123, DE 14 DE AGOSTO DE 1990..

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Zelia Brandalise Fiori,
Prefeito Municipal de Vila
Flores.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder
um auxílio à Comunidade de São Lourenço, deste Município,
no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado
à aquisição de um aparelho de som para a igreja da localidade.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente
auxílio fará, até trinta dias após sua aplicação, prestação
de contas ao Município, do montante recebido.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão sob a seguinte rubrica:

- 06 - Secretaria Municipal de Educação
- 01 - Secretaria Municipal de Educação
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 14 de agosto de 1990.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 14 / 08 / 90 yf3